



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural

Despacho – SECEC/SDDC

Brasília, 18 de março de 2024.

À SDDC

Assunto: "**Acampamento e manifestação pública e pacífica – Acampamento Terra Livre 2024**"

Tendo em vista a solicitação de uso do Espaço Eixo Cultural Ibero-americano, Ofício (136141965) e Croqui (136197418) anexo aos autos, pelo proponente Mauricio Serpa França Coordenador Jurídico da APIB OAB/MS 24.060, **para a realização do "Acampamento e manifestação pública e pacífica – Acampamento Terra Livre 2024"**, dos dias **18 a 29 de abril de 2024 com montagem e desmontagem no Eixo Cultural Ibero Americano**, informo que não há óbice para o uso do espaço, em conformidade com a Gestora do Eixo Cultural Ibero-americano, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, através da Nota Técnica N.º19/2024 - SECEC/SDDC (136197739) .

Lembramos que o cumprimento dos procedimentos de licenciamento para a realização do evento é responsabilidade do proponente, conforme os Arts. 6º e 8º do Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014:

Art. 6º A Licença para Eventos deverá ser requerida à Administração Regional da circunscrição de realização do evento pela pessoa natural ou jurídica interessada na sua realização com antecedência mínima de 30 dias, mediante requerimento em formulário.

Parágrafo único. O Administrador Regional poderá excepcionar o prazo previsto no caput deste artigo, a caso acolha.

[...]

Art. 8º Os organizadores, promotores ou responsáveis, deverão cadastrar, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de ofício protocolado na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os eventos a serem realizados em áreas públicas ou privadas, informando o local, a data, o período de duração do evento, público estimado e as medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico adotadas.

Atenciosamente,

João Filho de Sousa Cândido
Subsecretário de Difusão e Diversidade



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO - Matr.0254730-9, Subsecretário(a) de Difusão e Diversidade Cultural**, em 19/03/2024, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **136197882** código CRC= **7D58C486**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cultura.df.gov.br

00150-00001509/2024-22

Doc. SEI/GDF 136197882